

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 24
DE SETEMBRO DE 2018 -----**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Sérgio Fernando da Silva Costa, Victor Manuel dos Santos Amaral, Eduardo Mendes de Brito e Pedro Ricardo Gouveia da Fonseca, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e oito minutos, tendo seguidamente colocado à votação a acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Foi dada a palavra à senhora Cristiana da Costa Cardoso Fernandes para questionar a Câmara sobre a situação da atribuição de casas, no âmbito da Ação Social. Referiu residir numa habitação que não está, neste momento, adequada à realidade do seu agregado familiar. -----

- Respondeu a senhora Vereadora Lucília Monteiro que a situação da senhora Cristiana Fernandes está contemplada havendo, no entanto, à sua frente, mais onze famílias em lista de espera. Explicou, ainda, que não existem T4 disponíveis e apesar de se estar a trabalhar nesse sentido, a situação irá demorar ainda algum tempo até ficar resolvida. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Dando início ao Período de Antes da ordem do Dia, o senhor Presidente felicitou o que considera ter sido o notável evento da Feira Farta que, cada vez mais, é reconhecida não só pelas pessoas da Guarda, mas também por quem veio de fora. O êxito, disse, deveu-se muito à adesão das quarenta e três freguesias e à adesão das pessoas, mas nada disso teria sido possível se, na Câmara, não se trabalhasse muito neste projeto e, por isso, a pessoa que merece esse tributo é a senhora Adjunta, Cecília Amaro. Agradeceu, também, a toda a equipa de colaboradores da Câmara. Acrescentou que, pelo trabalho que dá a organização de uma Feira desta dimensão e natureza, a maior parte das Câmaras opta por Outsourcing, realçado que os dois grandes eventos que a Guarda tem, a Feira Farta e a Feira Ibérica de Turismo, são desenvolvidos por grandes equipas da Câmara. -----

Informou que o Conselho Municipal de Educação já tomou posse e a ideia é que, até à Assembleia Municipal de Dezembro, o Conselho possa reunir para obter o parecer do projeto da Carta Educativa que virá à reunião de Câmara. Em sua opinião, este é um assunto que deve merecer a unanimidade, ou o maior consenso possível, por ser demasiado sério e não considera que seja matéria que os possa dividir. -----

De seguida, deu nota de um assunto que o impressionou e dele quer comungar com todos. Disse ter ficado impressionado e preocupado, a ser verdade o que leu nos jornais, por onde ficou a saber que a Associação Comercial está com dificuldades financeiras. Mostrou, por essa razão, sua disponibilidade para se evitar um injustificado atentado histórico de, por razões que desconhece, se chegue ao ponto de ter que se vender o património da Associação para saldar dívidas. -----

- Usou da palavra o senhor Vice-Presidente para referir ter tido conhecimento de que foi à distribuição no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda uma ação em que

o Presidente reclama dívida à Associação Comercial, num montante bastante elevado. -----

- Interveio o senhor Presidente para dizer que até pode assistir esse direito ao Presidente da Associação mas, juntando à notícia de que a Associação está com dificuldades financeiras e que se admite a hipótese de vender a sede para resolver o problema, deve-se esclarecer como é que, ao mesmo tempo, o Presidente, que ao que julga tem ligações ao Partido Socialista, reclama dívida no tribunal. Considera tratar-se de um assunto que, independentemente de questões de ordem política, deve preocupar a Guarda. Acrescentou que a solução, em primeiro lugar, não compete aos eleitos mas sim ao movimento associativo e, se por ventura, amanhã, os comerciantes, Associação ou a sua Assembleia Geral, decidirem vender a sede para pagar dívidas ao Presidente, considera que terá que se fazer um ponto de situação sobre isso. -----

Posteriormente, deu conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- “Requalificação Urbana do Eixo Central – Jardim José de Lemos – 2ª fase” – Auto de receção de manutenção dos espaços verdes. -----

----- “Requalificação do Cruzamento da Avenida de S. Miguel com a Avenida da Estação” – Auto de reinício dos trabalhos. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito para referir não ter tido conhecimento do assunto agora abordado pelo senhor Presidente, mas confia no movimento associativo e nos seus sócios para salvaguardarem o património da Associação Comercial e depois para averiguarem. Assegurou que os Vereadores do Partido Socialista também farão a sua parte por se tratar de uma instituição imprescindível para a dinâmica comercial da Guarda. -----

De seguida, disse que no dia de ontem, a propósito do Instituto Politécnico da Guarda que continua a perder alunos, viu uma reportagem sobre o Politécnico de

Bragança, que conhece bem, onde se referia que em Bragança não há casas disponíveis para tantos alunos. Em sua opinião trata-se de um sinal e, por essa razão, numa altura em que se está a preparar o orçamento do Município, este problema tem que ser atacado de outra maneira. Disse que apesar de a escola ter órgãos e competências próprias não compete aos políticos envolverem-se nessa questão, mas compete aos políticos dar opinião sobre tudo aquilo que se passa à sua volta e algo se passa no Politécnico da Guarda para não ter essa capacidade de atrair alunos. Essa capacidade tem que ser avaliada e a escola tem que olhar para si, e olhar à sua volta, para perceber se está a fazer tudo o que deve para atrair alunos. Considera, também, que o Município tem que se envolver mais, que é o que já acontece no caso concreto de Bragança. É um erro político que a Guarda pague muito caro a médio prazo se o Politécnico continuar a denotar esta situação de incapacidade de atrair alunos suficientes. Existem recursos internos, quer do Município, quer da escola, que certamente podem ser postos ao serviço de uma política que contrarie esta tendência.-----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Pedro Fonseca para pedir um esclarecimento sobre a inauguração do Monumento dos Combatentes, no sentido de saber se se trata de uma iniciativa da Câmara, ou se foi convidada, uma vez que os Vereadores do Partido Socialista não receberam qualquer convite do Município para estarem presentes. -----

Relativamente à Associação Comercial disse compreender que o senhor Presidente da Câmara traga o assunto à reunião, mas não compreende tão bem que faça essa ligação de ser, ou não, Deputado da Assembleia Municipal do PS. Trata-se de um movimento associativo e não está destacado nem nomeado pelo Partido. É eleito como foi o seu antecessor e há de ser o seu sucessor. Não existe, por isso, ligação do exercício das funções ao Partido Socialista. -----

De seguida, questionou como está o Orçamento Participativo uma vez que, no ano passado, por esta altura, se não havia vencedor, estaria para ser anunciado. Perguntou, também, como está a execução do projeto vencedor do ano anterior. ---- No final da sua intervenção referiu que o Conselho Municipal da Juventude já devia estar instituído e ativo. Uma vez que se iniciou agora o novo ano letivo, seria um bom incentivo até para as coletividades que ali estão representadas, nomeadamente as associações de estudantes, e o certo é que não existe ainda qualquer novidade sobre este assunto. -----

- Respondeu o senhor Presidente que a estratégia do Executivo foi instalar, em primeiro lugar, o Conselho Municipal de Educação justamente, agora, no início do ano letivo para que, dentro em breve, se possa ter o Conselho Municipal da Juventude instituído ou renovado. -----

Relativamente ao Orçamento Participativo, explicou que face a um certo atraso, ao qual, numa boa parte, a Câmara é alheia, o concurso para a obra será aberto nas próximas semanas. Referiu que uma das razões do atraso foi justamente conseguir uma candidatura a um dos eixos da valorização da parte rural. Em 2018, por opção, não há Orçamento Participativo. O Governo tem vindo a anunciar que o Orçamento de Estado prevê novas alterações e está também a ser modernizado o Regulamento do Município, que será apresentado até ao final do ano, para o Orçamento Participativo de 2019. -----

Quanto ao Monumento dos Combatentes informou que a organização não é da Câmara Municipal, mas sim da Liga dos Combatentes. -----

De seguida, disse estar de acordo com a questão que o senhor Vereador Eduardo Brito colocou. Contou, aliás, que um dos comentadores, de um Órgão de Comunicação Social da Guarda, dizia, há dias, que finalmente e felizmente para a Guarda, a Câmara da Guarda e o Politécnico não estão de costas voltadas e, por

isso, estão frente a frente a trabalhar e a cooperar. Concordando que é sempre possível fazer mais, nesta matéria, o Executivo está de consciência tranquila. Relativamente ao Politécnico de Bragança, que também conhece bem, a pergunta que fazia era «o que é que Bragança tem, que a Guarda não tem?», tendo chegado a falar do assunto com o anterior e o atual Presidente. Chegou à conclusão que o sucesso de Bragança, que na altura foi uma das razões que motivou a primeira cimeira do Ensino Superior que fez na Guarda, estava e está no Erasmus e não tanto dos alunos tiram licenciatura. Esse é um grande desafio que sabe que o Politécnico tem estado a fazer. Acontece, no entanto, que Bragança está alguns anos à frente nessa matéria e têm inclusivé uma Associação de Estudantes que, junto dos respetivos governos, acabam por imprimir alguma dinâmica. O que o Politécnico da Guarda tem dito é que, por vezes, e já se disponibilizou também para ajudar no que for necessário, os inscritos para Erasmus enfrentam dificuldades, não tanto de alojamento, mas na concessão de vistos ou de bolsas. Para além disso, é bom recordar que Bragança tem, para além do mérito do Politécnico, uma escola de referência importante que é a Escola Agrária. Deu, se seguida, o exemplo de Castelo Branco que só na Escola de Artes do Politécnico tem oitocentos ou novecentos alunos. Considera que todos devem incentivar o Politécnico porque há, de facto, mais caminho a percorrer, no entanto, acha que se lhe deve fazer alguma justiça uma vez que, dos números que tem, nos últimos dois ou três anos não tem perdido alunos. Acrescentou que a avaliar pelas projeções da Carta Educativa que são preocupantes, a Guarda e o Município têm a responsabilidade de se tornarem mais agressivos na conquista de alunos, não apenas para o Politécnico, mas também no ensino profissional e no ensino secundário. Está disponível, por exemplo, para investir num sistema de transportes para levar alunos à sexta e ir buscar ao domingo à noite e, com isso, ajudar as

instituições públicas ou privadas. Trata-se assim de uma matéria em que não se deve baixar os braços. -----

- Interveio o senhor Vereador Eduardo Brito para referir que o debate sobre o número de alunos que o Politécnico tem, será feito noutra altura. -----

- Respondeu o senhor Presidente ter a noção clara de que o Politécnico da Guarda não só não perdeu alunos, como aumentou nos últimos dois ou três anos. Relativamente à questão do alojamento, disse também ter ouvido as dificuldades que Bragança enfrenta neste momento e, ainda assim, preferia ter esse problema na Guarda. Salientou o empenho para que, finalmente, se conseguisse desbloquear a questão da residência do Ministério da Educação e afirmou que, na Guarda, não pode haver um aluno que desista por falta de alojamento. Foi o que manifestou ao Presidente do Politécnico e mantém. Enquanto Presidente irá ajudar no que for preciso, precisamente por achar que todos têm a responsabilidade de se juntar neste processo. -----

- Interveio o senhor Vereador Eduardo Brito para referir que, no caso de Bragança, existe uma envolvimento financeira enorme para financiar cursos internacionais. Em sua opinião, a Guarda também tem que o fazer para situações justificadas, financiamentos com objetivos bem determinados. -----

- Respondeu o senhor Presidente estar de acordo com essa observação. Se acabou de garantir que não quer que nenhum aluno saia da Guarda, por exemplo, por falta de alojamento, é sinal de que está cá para ajudar a resolver os problemas. Ou seja, intervir face a projetos concretos que é o que tem acontecido. -----

No final da sua intervenção, o senhor Presidente informou que, no último Conselho Executivo, propôs a todos os Municípios da CIM Beiras e Serra da Estrela dessem pública expressão a uma reivindicação, no momento em que discute o Orçamento de Estado, se, por ventura, o Governo Português venha a financiar os custos dos

passes sociais nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto. Porque considera que se trata de uma questão da esfera supramunicipal, não pretende, por enquanto, deliberar nada em Reunião de Câmara. Reconhece que se trata de uma boa ideia, desde que seja financiada pelos respetivos Municípios. Como Presidente de Câmara, até aceita que seja financiada pelo Orçamento de Estado com a condição de se encontrar um racional financeiro, as chamadas indemnizações compensatórias, que permita compensar os restantes territórios, por exemplo, no que diz respeito às portagens. Frisou, novamente, estar de acordo com a medida, mas não concorda que, através dos impostos de todos, se financiem apenas as pessoas que usam os transportes públicos em Lisboa e no Porto. -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Proposta de Atribuição de Apoio ao Projeto "Sabores e Tradições do Vale da Teixeira" Organizado pelo Centro Cultural, Social e Desportivo da Ramela:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º101/2018

Considerando:-----

Que cabe ao Município a definição e desenvolvimento de uma política que promova o aparecimento e a realização de projetos culturais de reconhecida qualidade e interesse tendo em vista o desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho;-----

O disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, nomeadamente a alínea a) "promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse cultural e desportivo" e alínea e) "estimular a produção cultural de qualidade, salvaguardando os traços essenciais da cultura e património local";---

A intenção de realização do projeto "Sabores e Tradições do Vale da Teixeira" organizado pelo Centro Cultural, Social e Desportivo da Ramela e que envolve as freguesias de João Antão, Ramela e Benespera; -----

Os objetivos a atingir com este projeto, nomeadamente dar a conhecer os produtos endógenos das freguesias do Vale da Teixeira, a começar pelo azeite e pelo pão, promovendo dinâmicas territoriais e comunitárias; -----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais bem como o disposto no nº 5 do artigo 2º e no nº 1 do artigo 15º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, propõe-se conceder um apoio financeiro de 1.000,00€ ao Centro Cultural, Social e Desportivo da Ramela. -----

O apoio financeiro supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102040701 com a GOP 1.1.1.2018/5007.-----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.-----

Ponto 2 - Protocolo de Colaboração a Celebrar Entre o Município da Guarda e os Centros de Atendimento Médico - Veterinários (CAMV'S)

DA GUARDA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º115/2018

Considerando que: -----

1 – A Lei n.º27/2016, de 23 de Agosto, aprovou um conjunto de medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais, e para a modernização dos serviços municipais de veterinária, e estabeleceu a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização; -----

2 – Os animais acolhidos pelos centros de recolha oficial que não sejam reclamados pelos seus detentores no prazo de 15 dias, a contar da data da sua recolha, presumem-se abandonados e são obrigatoriamente esterilizados e encaminhados para adoção; -----

3 – Os centros de recolha oficial de animais dispõem do prazo de um ano, a contar da data de entrada em vigor da Lei n.º27/2016, para implementar as condições técnicas para a realização da esterilização, nos termos legais e regulamentares previstos; -----

4 – Atualmente é impossível realizar a esterilização dos animais nas instalações do CRO e considerando que decorre a candidatura de aumento das instalações bem como o apetrechamento de uma sala para a realização de cirurgia/esterilização para os animais errantes; -----

5 – Existe na cidade da Guarda um número de CAMV's, com capacidade técnica e dotados e sala de cirurgia/esterilização que poderão prestar este serviço ao Município da Guarda, mediante a celebração de um acordo, cujas contrapartidas pela execução do procedimento cirúrgico de esterilização cumpram os requisitos da Direção Geral de Alimentação e Veterinária. -----

6 - O protocolo de colaboração que substancia a presente proposta encontra-se anexo e faz parte da presente proposta. -----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para deliberação;-----

Nos termos do disposto no N.º2, alínea g) do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista a celebração de protocolo de colaboração para realização da esterilização de cães e gatos no âmbito da aplicação da Lei n.º27/2016, de 23 de agosto.” -----

É do teor seguinte a minuta do protocolo de colaboração:-----

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA
ESTERILIZAÇÃO DE CANÍDEOS E GATÍDEOS NO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DA
LEI N.º 27/2016, DE 23 DE AGOSTO

PREÂMBULO

A Lei n.º27/2016, de 23 de agosto, aprovou um conjunto de medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais, e para a modernização dos serviços municipais de veterinária, e estabeleceu a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização. -----

Refere no n.º1 do artigo 3.º, que os animais acolhidos pelos centros de recolha oficial que não sejam reclamados pelos seus detentores no prazo de 15 dias, a contar da data da sua recolha, presumem-se abandonados e são obrigatoriamente esterilizados e encaminhados para adoção. -----

Os centros de recolha oficial de animais dispõem do prazo de um ano, a contar da data de entrada em vigor da Lei n.º27/2016, para implementar as condições técnicas para a realização da esterilização, nos termos legais e regulamentares previstos (n.º2 do artigo 5.º). -----

A Camara Municipal da Guarda apresentou uma candidatura à remodelação e aumento das instalações do CRO – Guarda onde prevê a realização das esterilizações dos animais alojados e propostos para adoção.-----

Atenta a entrada em vigor da Lei 27/2016 e a necessidade de adotar o Centro de Recolha Oficial – CRO ao cumprimento das obrigações nela instituídas, o Município da Guarda celebrará protocolos com os centros de Atendimento médico-veterinário – CAMV’S licenciados e autorizados para o efeito a operar na área do concelho da Guarda para a realização da esterilização de canídeos do sexo feminino e masculino e gatídeos do sexo feminino e masculino, até que o CRO do Município esteja apto a praticar tais atos. -----

Assim: -----

Aos XX dias do mês de XXXXXX de dois mil e dezoito, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com sede na Praça do Município, 6300 854 Guarda, pessoa colectiva 501131140, representado pelo seu Presidente, Dr. Álvaro dos Santos Amaro.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa colectiva xxxxxxxx, representado neste ato pelo (s)_____ -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente Protocolo tem por finalidade estabelecer a forma de colaboração para desenvolvimento das acções previstas no n.º2 do artigo 5.º da Lei n.º27/2016, de 23 de agosto, nomeadamente, o procedimento médico veterinário de esterilização de canídeos e gatídeos nas instalações do segundo outorgante, que serão encaminhados pelo Centro de Recolha Oficial da Guarda (CRO).-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a conciliar com o segundo outorgante as datas e horários das intervenções, bem como, reencaminhar, recolher nas suas instalações os animais esterilizados e executar todos os cuidados pré e pós cirúrgicos.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante obriga-se a realizar as intervenções cirúrgicas conducentes à esterilização dos canídeos e gatídeos, apresentados pelo primeiro outorgante nas instalações do segundo outorgante e recolhidos ao CRO por expensas do primeiro outorgante.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Contrapartidas)

Como contrapartidas pela execução do procedimento cirúrgico de esterilização de canídeos e gatídeos, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante os valores seguintes:-----

Tipo de intervenção	Valor*
Canídeos fêmeas < 10kg	55,00 €
Canídeos fêmeas 11 a 20kg	75,00 €
Canídeos fêmeas 21 a 30kg	85,00 €
Canídeos fêmeas 31 a 40kg	105,00 €
Canídeos fêmeas > 41kg	125,00 €
Canídeos machos < 10kg	30,00 €
Canídeos machos 11 a 20kg	45,00 €
Canídeos machos 21 a 30kg	70,00 €
Canídeos machos 31 a 40kg	85,00 €
Canídeos machos > 41kg	100,00 €
Gatídeos fêmeas	40,00 €
Gatídeos machos	20,00 €

* valores relativos à esterilização são isentos de IVA (DGAV) -----

CLÁUSULA QUINTA

(Vigência e denúncia)

1) O presente Protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura dos representantes das partes que nele outorgam, e vigorará pelo período necessário até à conclusão das intervenções que o fundamentam, mas por período não superior a um ano;-----

2) O protocolo pode ser renovado pelo prazo e nos termos constantes do n.º1 da presente cláusula, desde que se mantenham as condições que o fundamentam e desde que assim seja expressamente comunicado ao segundo outorgante pelo primeiro; -----

3) Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições, ou existam condições supervenientes que o fundamentem;”-----

- Sobre este assunto, interveio o senhor Vereador Pedro Fonseca para referir que a nova Lei entrou em vigor ontem e os canis que apresentam dificuldades e que têm pedido prorrogação de prazo são, precisamente, os canis intermunicipais, portanto, vem ao encontro daquilo que vindo a dizer. -----

- Respondeu o senhor Presidente quando o assunto foi discutido, como não domina a matéria como o senhor Vereador, fez-lhe essa justiça e foi boa a sugestão que deu. Mas também já ouviu notícias que a intermunicipalidade funcionam. A Câmara vai tentar uma candidatura para fazer face às obras no canil.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo.-----

Ponto 3 - Centro Escolar da Sequeira - Acionamento de Garantias Bancárias - Revogação da Deliberação da Câmara Municipal de 27.08.2018: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º116/2018

Considerando que: -----

1 — Foi deliberado na reunião de Câmara Municipal de 27.08.2018 proceder à execução das garantias bancárias prestadas a título de caução, pelo co-contratante Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos Lda; -----

2 — No seguimento da notificação da decisão o co-contratante Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos Lda., solicitou uma reunião de trabalho nesta autarquia, onde deu conta que a execução das referidas garantias bancárias trarão futuramente problemas graves perante o sistema bancário, pois ficará condicionado a realizar contratos futuros, considerando os problemas que terá em obter garantias bancárias;

3 — Informou por escrito o planeamento que pretende para correção de todas as patologias identificadas nos autos de vistoria anteriormente realizados, pretendendo concluir as mesmas num prazo máximo de dois meses.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

Nos termos do n.º1 do artigo 165.º do Código do procedimento Administrativo a revogação o ato administrativo praticado na sua sessão de 27 de agosto de 2018, no que à execução das garantias bancárias diz respeito.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião de 27 de Agosto de 2018 sobre este assunto. -----

Ponto 4 - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Carvalhal (Subsistema de Saneamento de Gouveia-Pomares) - Aplicação de Sanções: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º117/2018

Considerando que: -----

1 — Se verifica um incumprimento do prazo contratual por causas imputáveis exclusivamente ao empreiteiro, colocando em questão à data, o compromisso assumido perante o POSEUR, e as sanções previsíveis para o município da Guarda,

daí decorrentes, considerando que se trata de uma empreitada financiada ao abrigo deste Programa Operacional; -----

2 — O Município da Guarda, lançou mão de todos os procedimentos no sentido do empreiteiro Biosfera — Construções Unipessoal Lda., cumprir com o contrato realizado entre as partes, dentro do prazo legalmente estabelecido, tendo-o convocado para inúmeras reuniões de trabalho, para que fossem apresentados planos de trabalho tendo em vista a recuperação de tempo já gasto; -----

3 — A empreitada tinha prazo legal até ao sétimo dia do mês de maio de dois mil e dezoito, verificando-se agora um atraso igual ao prazo estabelecido para a realização da empreitada ou seja, cerca de cento e vinte dias; -----

4 — É importante o encerramento físico e financeiro da empreitada dentro dos prazos negociados com o POSEUR, cujas despesas só serão consideradas as que forem realizadas até ao final de setembro de 2018; -----

5 — Existiram problemas técnicos na execução dos trabalhos, conforme relatórios constantes no procedimento administrativo da empreitada, sem que a resolução dos mesmos tivesse sido efetuada em tempo útil; -----

6 — Se encontram legalmente previstas sanções contratuais no Caderno de Encargos e no Código dos Contratos Públicos: -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 – Nos termos do previsto na cláusula 11ª do Caderno de Encargos do procedimento de contratação pública, conjugado com o disposto no n.º1 do artigo 403º do Código dos Contratos Públicos, aplicar uma sanção contratual, por violação clara e injustificável, por facto imputável ao empreiteiro, por cada dia de atraso verificado no valor de 97,50€/dia (noventa e sete euros e cinquenta

cêntimos), que à data de 29/08/2018 perfazia um total de 13 065,00€ (treze mil e sessenta e cinco euros). -----

2 — Notificar o empreiteiro para de imediato requerer uma prorrogação de prazo e apresentar um plano de trabalhos, onde estejam refletidos os atrasos, para a conclusão do contrato, sob pena de resolução do mesmo pelo dono de obra, nos termos do disposto nas alíneas f) e g) do n.º1 do artigo 405º do CCP.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, provar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----

Ponto 5 - Concessão do uso Privativo do Domínio Público do Município da Guarda para Instalação de Mini Outdoors e sua Exploração Publicitária - Concurso Público - Aprovação das Formalidades do Procedimento e Remessa à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º110/2018

I.

Considerando a necessidade de celebrar um contrato de concessão do uso privativo do domínio público do Município da Guarda para instalação de mobiliário urbano e sua exploração publicitária ao abrigo da aplicação do artigo 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º280/2007, de 7 de agosto, alterada, conjugado com o artigo 408.º do CCP, com o seguinte enquadramento: -----

Encontram-se presentemente instalados no espaço público 11 mini outdoors ao abrigo de protocolo celebrado entre a extinta APGUR – Agência para a promoção da Guarda e a New Symbol – Outdoor e Publicidade, Lda., que terminou, a que acrescem outras 5 peças deste mobiliário urbano que foram, entretanto, licenciadas por este Município. -----

A adequada gestão do mobiliário urbano instalado no espaço público constitui um fator essencial de promoção da qualidade de vida urbana. O mobiliário urbano instalado em domínio público municipal no âmbito de contratos que têm por objetivo principal a exploração de publicidade no espaço público devem ser concebidos e implementados numa lógica de valorização do espaço público. As dimensões de ordenamento, acessibilidade, segurança, mobilidade e informação aos cidadãos são benefícios públicos que devem ser assegurados ainda que possam ser objeto de exploração de publicidade. -----

Considerando, ainda, que: -----

a) A gestão dos bens imóveis do domínio público municipal se encontra estabelecida no Decreto-Lei n.º280/2007, de 7 de agosto, alterado; -----

b) Nos termos do disposto no artigo 27.º do diploma legalmente anteriormente referido, o direito de uso privativo de bens do domínio público municipal pode ser adquirido por particulares, através de licença ou concessão; -----

c) De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º280/2007, de 7 de agosto, alterado, mediante contrato administrativo, a concessão de utilização privativa de bens de domínio público pode ser transferida para particulares, mediante remuneração; -----

d) Recai sobre o Município o dever de garantia dos princípios gerais inerentes à atividade da Administração, designadamente os princípios da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência, bem como a adequada publicidade e proporcionar o mais amplo acesso aos procedimentos, cfr. artigos 2.º e 8.º do Decreto-Lei n.º280/2007, de 7 de agosto, alterado; -----

e) Devem ser premissas do futuro contrato: -----

i) O objeto do contrato de concessão compreender a realização das atividades de instalação do mobiliário urbano, sua manutenção e conservação, limpeza,

exploração publicitária e, por fim, a sua desinstalação terminada a vigência contratual; -----

ii) A qualificação da oferta do serviço público disponibilizado, assegurando benefícios diretos para os cidadãos resultantes da instalação de equipamentos atuais, no design e qualidade do produto, bem como da garantia da existência de suportes que possibilitem ao Município informar os cidadãos relativamente a informação institucional relevante;-----

iii) A evolução turística, mediante a possibilidade de instalação de mobiliário urbano com incorporação de campanhas de promoção da Guarda, noutras localidades;-----

iv) A otimização da contrapartida financeira do Município, através da aplicação da figura de concessão do uso privativo do domínio público com direito à exploração publicitária;-----

f) O artigo 408.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, prevê que as disposições gerais relativas às concessões de obras públicas e de serviços públicos sejam aplicáveis, subsidiariamente, ao contrato de concessão de exploração de bens do domínio público;-----

g) O n.º1 do artigo 31.º do CCP determina que, “(...) para a formação de contratos de concessão de obras públicas e de concessão de serviços públicos, bem como de contratos de sociedade, deve ser adotado, em alternativa, o concurso público, o concurso limitado por prévia qualificação, o procedimento de negociação ou o diálogo concorrencial.”; -----

h) A remuneração mínima anual de 10.544,32€ (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos); -----

- i) O procedimento de concurso público afigura-se ser o mais adequado a acautelar o estreito cumprimento das normas legais anteriormente referidas, bem como dos princípios gerais que norteiam a Contratação Pública: da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação; -----
- j) A competência para administração do domínio público municipal é da Câmara Municipal (alínea qq) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada), tendo a mesma sido objeto de delegação no senhor Presidente da Câmara Municipal por deliberação de 23 de outubro de 2017, que por sua vez a subdelegou no Vice-Presidente da Câmara Municipal e Vereador a tempo inteiro, nos termos da parte B.I., n.º2, al. h) do Despacho n.º116/2018, de 2 de janeiro, disponível em www.mun-guarda.pt; -----
- k) Nos termos da alínea ee) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, é competência da Câmara Municipal a criação, a construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, tendo tal competência sido por deliberação de 23 de outubro de 2017, disponível em www.mun-guarda.pt, delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que por sua vez a subdelegou nos Vereadores a tempo inteiro com funções atribuídas para gestão e orientação dos assuntos incluídos nas suas áreas de atividade, nos termos da parte A.II., al. d) do Despacho n.º116/2018, de 2 de janeiro, disponível em www.mun-guarda.pt-----

l) A competência para autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais é da Assembleia Municipal (alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada) sob proposta da Câmara Municipal (alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada). -----

Propõe-se, nos termos de regra geral de escolha do procedimento, que seja desencadeado o procedimento de concurso público, nos termos da do n.º1 do artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto com vista à celebração de um contrato de concessão do uso privativo do domínio público do Município para instalação de mobiliário urbano e sua exploração publicitária ao abrigo da aplicação do artigo 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, alterada, conjugado com o artigo 408.º do CCP, nos termos abaixo expostos. -----

II.

Do procedimento concursal:

1. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, alterada (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas). -----

2. Submetem-se para aprovação as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, dos quais se destaca: -----

a. Fixação do valor mínimo de remuneração anual a receber em 10.544,32€ (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

b. Fixação da vigência de contrato pelo prazo de 4 (quatro) anos desde a sua outorga, fixado em função do período de tempo que se entende por necessário para a amortização e remuneração do investimento a realizar pelo concessionário bem como da convicção que com esta duração poderão surgir propostas economicamente mais vantajosas, e, conseqüentemente os valores a receber pelo Município poderão ser mais elevados;-----

c. O Município não pretende isentar ou não sujeitar o futuro concessionário do pagamento das taxas previstas no Regulamento e Taxas e Outras Receitas do Município da Guarda, tendo sido prevista a sua inclusão no apuramento do valor mínimo de remuneração determinado cfr. decorre do Estudo Económico realizado para o efeito;-----

d. Regime do risco: com a celebração do contrato de concessão, o concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelo risco económico inerente à concessão durante o prazo da sua duração, respeitando os requisitos e condições indicados no presente caderno de encargos e nos termos estabelecidos na proposta adjudicada, bem como na legislação vigente aplicável; ---

e. Opção por critérios similares aos já adotados para o concurso respeitante aos demais outdoors, cujo contrato está atualmente em execução;-----

f. A exigência de prestação de caução no montante de 5% da remuneração contratual (correspondente à remuneração anual multiplicada pelo número de anos da duração do contrato).-----

3. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – pt.vortal.biz -, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 62.º do CCP.-----

4. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento, os seguintes elementos:-----

A – Efetivos -----

Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo (Presidente) -----

Alberto Álvaro Garcia (Vogal efetivo) -----

Vítor Manuel dos Santos Gama (Vogal efetivo) -----

B – Suplentes -----

Catarina Isabel Gonçalves Cardoso Cabral (Vogal suplente) -----

Delfim Dias Silva (Vogal suplente) -----

5. Ao abrigo do artigo 290.º-A do CCP propõe-se para gestora do contrato, a técnica superior Carla Alexandra Bidarra. -----

6. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento. -----

7. Ao abrigo do n.º2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências: -----

a) Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento; -----

b) Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente; -----

c) Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP); -----

d) Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP); -----

e) Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º1, do artigo 86.º do CCP. -----

III.

1 - Em cumprimento das normas sobreditas, proponho ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal que inclua na ordem do dia da próxima Reunião da Câmara Municipal o seguinte assunto: -----

Concurso público de concessão do uso privativo do domínio público do Município da Guarda para instalação de mini outdoors e sua exploração publicitária - Autorização da abertura do procedimento – Aprovação das peças do procedimento – Submissão à Assembleia Municipal.-----

2 - Mais proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

a) Para efeitos do n.º1 do artigo 31.º e artigos 36.º e 38.º do CCP, autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com vista à concessão do uso privativo do domínio público do Município da Guarda para instalação de mobiliário urbano e sua exploração publicitária ao abrigo da aplicação do artigo 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º280/2007, de 7 de agosto, alterada, conjugado com o artigo 408.º do CCP, conforme acima proposto; -----

b) Aprovar as peças do procedimento (Caderno de Encargos, Programa do Concurso e Anúncio), avocando, para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência conferida pela alínea f) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação de 23 de outubro de 2017, disponível em www.mun-guarda.pt, delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda; -----

c) Requerer à Assembleia Municipal, em conformidade com o estabelecido na alínea p) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada, a autorização para celebrar o contrato de concessão, fixando as respetivas condições gerais, nos termos acima expostos;-----

d) Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 4, nos termos do n.º1 do artigo 67.º do CCP;-----

e) Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º2 do artigo 69.º do CCP as competências enunciadas no ponto 7;-----

f) Designar como gestora do procedimento a técnica superior supra identificada no ponto 5;-----

g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada. -

3 - Para efeitos do disposto na parte final do n.º2 do artigo 53.º do diploma anteriormente referido junto a esta proposta as peças do procedimento sobredito.”--

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Ponto 6 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial - Não Adjudicação e Revogação da Decisão de Contratar:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º106/2018

Considerando que: -----

Em sete de setembro de dois mil e dezoito, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de Análise de Propostas, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

Em cumprimento do disposto no n.º1 do art.º 146 do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixando um prazo de cinco dias para se pronunciarem. No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, não foi apresentada nenhuma reclamação.-----

Face ao exposto, o Júri elaborou o relatório final no qual propôs ao órgão competente para a decisão de contratar a não adjudicação do fornecimento de energia elétrica ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 79 do CCP, conforme documento anexo.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1. Aprovar o relatório final e não adjudicar o fornecimento de energia elétrica em baixa tensão normal em cumprimento do disposto da alínea b) do n.º1 do artigo 79º.
2. Revogar a decisão de contratar conforme determina o n.º1 do artigo 80º do CCP.”

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade com a mesma. -----

Ponto 7 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial - Concurso Público - Aprovação das Formalidades do Procedimento: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação/proposta do setor da contratação pública do seguinte teor: -----

Informação/Proposta

- Entidade competente-----

- Peças do Procedimento-----

- Designação e constituição do júri -----

- Delegação de competências no júri -----

- Gestor de Contrato -----

- Entidade competente-----

NOTA INTRODUTÓRIA (justificação da despesa) -----

De acordo com a informação do técnico do Planeamento e Gestão de Redes de Energia e Comunicação estão a terminar os prazos dos contratos de fornecimento de eletricidade às Instalações Municipais fornecidas em “Média Tensão e Baixa Tensão Especial”, há necessidade de efetuar novo procedimento para todas as Instalações Municipais. -----

O procedimento será lançado por lote.-----

O montante estimado por entidade será o seguinte: -----

– Lote I - Instalações alimentadas em Média Tensão (MT) ----- 224.323,00€

- Lote II - Instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE) - 126.355,00€.

Considerando o atrás exposto e uma vez que o órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa é o órgão executivo, solicita-se ao abrigo do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 16º e artigo 18º, ambos do CCP autorização para o seguinte: -----

1 - Anúncio no Diário da República e no JOUE -----

Nos termos dos artigos 130º e 131º do C.C.P., far-se-á a respetiva publicação do concurso público por anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União

Europeia (JOUE), para conhecimento de todos os interessados, com o preço base de 350.678,00€ (trezentos e cinquenta mil seiscentos e setenta e oito euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - Processo do concurso -----

Ao abrigo do artigo 40.º, n.º1, alínea c) e n.º1, do C.C.P, submete-se para aprovação da entidade competente as peças do processo de concurso, em anexo, compostas por: -----

- Programa de concurso; -----

- Caderno de Encargos; -----

- Anúncio. -----

3 — Cabimentação Orçamental -----

A despesa para este encargo encontra-se cabimentada GOP 3.2.0 2018/5042 -----

O encargo é plurianual e está inscrito no artigo 19º da Norma de Execução Orçamental para o ano 2018. -----

4 — Designação e constituição do júri-----

Nos termos do artigo 67.º, do CCP, propõe-se à entidade adjudicante os seguintes membros do júri: -----

Presidente: Pedro Dinis Almeida -----

1.º Vogal Efetivo: Teresa Augusta Fernandes -----

2.º Vogal Efetivo: José Manuel Mateus de Oliveira -----

1.º Vogal Suplente: António Paulo Andrade Pereira-----

2.º Vogal Suplente: Filipa Almeida Tadeu-----

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo 1.º vogal efetivo. -----

5 — Atos subsequentes -----

No âmbito das competências previstas no artigo 69.º, n.º1, do CCP, caberá ao júri a realização de todos os atos inerentes ao procedimento, designadamente, a apreciação das propostas e a elaboração dos relatórios de análise das propostas e final. -----

De acordo com o estipulado no n.º2, do mesmo artigo, propõe-se que sejam delegadas ao júri as demais competências necessárias a boa condução do procedimento.-----

6 – Gestor de contrato-----

Em cumprimento do artigo 290º -A do CCP propõe-se para gestor do contrato o técnico António Paulo Andrade Pereira com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.-----

7 — Entidade competente-----

Conforme no artigo 36º e 38º do CCP, conjugados com alínea b) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho [por remissão do artigo 14.º, n.º1, alínea f), do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprovou o Código de Contratos Públicos] e alínea f) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar todos atos inerentes ao desenvolvimento do procedimentos é competência da Câmara Municipal.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.-----

Ponto 8 - Segurança e Vigilância nas Instalações e Equipamentos do Município da Guarda - Concurso Público - Aprovação das Formalidades do Procedimento: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º118/2018

Considerando:-----

1. A necessidade de abertura de procedimento concursal para Prestação de Serviços de "Segurança e Vigilância nas Instalações e Equipamentos do Município da Guarda", estimada em 340.000,00€ (trezentos e quarenta mil euros) acrescida da taxa de IVA, devidamente prevista na rubrica da GOP 1 1.1 2018/5011. -----

2. A Autarquia não dispõe de meios humanos próprios para garantir a segurança de pessoas e bens nas instalações e equipamentos do Município da Guarda.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de esta deliberar: -----

1. Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Decidir contratar nos termos e fundamentos da informação técnica em anexo que faz parte integrante da presente proposta, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, prevista na alínea a) nº1 do artigo 20º; -----

4. Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º, nº1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.-----

Membros efetivos:-----

Presidente – Ricardo Amaral-----

1º Vogal – Filipa Tadeu-----

2º Vogal – Sónia Ribeiro-----

Suplentes: -----

1º Vogal – Sandra Brito-----

2º Vogal – Teresa Fernandes-----

**Ponto 9 - Aquisição de Serviços de Conceção, Implementação e
Produção do Evento "Guarda, a Cidade Natal" - Concurso Público -
Aprovação das Formalidades do Procedimento:** -----

Sobre este assunto foi presente uma informação/proposta da Divisão da Cultura do seguinte teor:-----

Informação/Proposta

Nota Introdutória (justificação da despesa)-----

Tendo como objetivo dar continuidade a um evento que se tem vindo a afirmar no panorama regional e nacional associado à época natalícia, o Município pretende levar a efeito a 5.ª edição do evento "Guarda, A Cidade Natal".-----

À semelhança das edições anteriores, o programa "Guarda, A Cidade Natal" passa por uma aposta no centro da cidade que se pretende transformar num verdadeiro "Espaço Natal" com estruturas e equipamentos recreativos e de lazer associados à temática do Natal.-----

Tendo em conta a abrangência do evento e as especificidades técnicas necessárias para a implementação e produção de uma iniciativa desta dimensão, afigura-se necessária a consulta ao mercado e posterior aquisição externa destes serviços.-----

Pelo exposto, submete-se à consideração superior uma proposta que visa, nos termos do artigo 38º do CCP, obter autorização para a escolha de procedimento.----

1 - Escolha do tipo de procedimento -----

Nos termos previstos na alínea a) do artigo 20º do Código da Contratação Pública tendo em conta o preço para a aquisição dos referidos serviços (200.000,00€) ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor, propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea c) e artigos 162.º a 192.º do CCP a abertura de procedimento por concurso público. O preço base foi calculado tendo em conta aquisições anteriores de prestações de serviços similares. -----

2 - Processo do concurso -----

Ao abrigo do artigo 40.º, n.º1, alínea a) e n.º2, do CCP, submete-se para aprovação da entidade competente as peças do processo de concurso, em anexo, compostas por: -----

Convite à apresentação das propostas; -----

Caderno de Encargos. -----

3 — Entidade que conduzirá o procedimento -----

Nos termos do artigo 67.º, do CCP, propõe-se à entidade adjudicante os seguintes membros do júri: -----

Presidente: Alexandra Isidro -----

1.º Vogal Efetivo: Filipa Tadeu -----

2.º Vogal Efetivo: Carla Morgado -----

1.º Vogal Suplente: Teresa Fernandes -----

2.º Vogal Suplente: Raquel Pinto -----

4 — Inscrição Orçamental -----

A despesa encontra-se prevista na classificação orçamental na 0102 020216, na GOP 3.4.2.2018/5048 -----

5 - Gestor de contrato -----

Em cumprimento do artigo 290º -A do CCP propõe-se para gestor do contrato a Técnica Superior Carla Morgado, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

6 - Entidade competente -----

Conforme o artigo 36º do CCP conjugado com alínea a) do nº1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho [por remissão do artigo 14.º, n.º1, alínea f), do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprovou o Código de Contratos Públicos, na sua versão atualizada a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar todos actos inerentes ao desenvolvimento do procedimento é competência do Órgão Executivo. -----

Propõe-se ainda delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para a prática de todos atos necessários à condução de presente procedimento incluindo, nos termos do nº1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao Órgão Competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma. -----

Ponto 10 - Recuperação de Infraestruturas Hidráulicas após Incêndios Florestais Ocorridos no Ano de 2017 no Município da Guarda - Ratificação da Decisão de Adjudicação e da Minuta do Contrato: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º102/2018

Considerando que: -----

Em dezoito de setembro de dois mil e dezoito, o júri do procedimento elaborou o Projeto da Decisão de Adjudicação, nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que foi apresentada uma única proposta. -----
Tenho a honra de propor à Câmara Municipal da Guarda que delibere: -----
- Ratificar, nos termos do nº3 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a decisão tomada no dia 19 de setembro de 2018, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação da proposta da empresa “Opualte - Construções S.A.” referente à empreitada “Recuperação de Infraestruturas Hidráulicas Após Incêndios Florestais Ocorridos no Ano 2017 no Município da Guarda” pelo valor de 286.478,64€ (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 70 dias, e da aprovação da Minuta de Contrato, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº 4 e 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e ratificar a decisão de adjudicação da obra à empresa Opualte – Construções S.A., pelo montante de 286 478,64€ (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, pelo prazo de 70 dias, e aprovou a minuta do contrato. -----

Ponto 11 - Medidas a Implementar nas Áreas Ardidas para Garantir a Proteção dos Recursos Hídricos no Município da Guarda - Ratificação da Decisão de Adjudicação e da Minuta do Contrato: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º105/2018

Considerando que: -----

Em dezoito de setembro de dois mil e dezoito, o júri do procedimento elaborou o Projeto da Decisão de Adjudicação, nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que foi apresentada uma única proposta. -----

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal da Guarda que delibere: -----

Ratificar, nos termos do nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro a decisão tomada no dia 19 de setembro de 2018, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação” referente à empreitada “Medidas a implementar nas áreas ardidas para garantir a proteção dos recursos hídricos no Município da Guarda – Ribeira das Cabras, Ribeira da Ima, Ribeira do Freixal, Ribeira dos Freixos, Ribeira do Adão, Ribeira da Amezendinha, Ribeira de Santo Amaro, Ribeiro do Aveireiro e Ribeira da Teixeira à empresa Floresta Bem Cuidada, Ld.ª, no valor de 212.042,80€, (duzentos e doze mil e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos), para um prazo de 70 dias, e da aprovação da Minuta de Contrato, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº 4 e 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e ratificar a decisão de adjudicação da obra à empresa Floresta Bem Cuidada, Ld.ª, no valor de 212.042,80€, (duzentos e doze mil e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA, pelo prazo de 70 dias, e aprovou a minuta do contrato.-----

Ponto 12 - Projeto de Intervenção nas Áreas Prioritárias para Proteção de Recursos Hídricos após Incêndios no Ano de 2017 no Município da Guarda - Rio Noéme - Ratificação da Decisão de Adjudicação e da Minuta do Contrato:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º103/2018

Considerando que: -----

Em dezoito de setembro de dois mil e dezoito, o júri do procedimento elaborou o Projeto da Decisão de Adjudicação, nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que apresentada uma única proposta. -----

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal da Guarda que delibere: -----

Ratificar, nos termos do nº3 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a decisão tomada no dia 19 de setembro de 2018, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação da proposta da empresa “Floponor Ld.ª” referente à empreitada” Projeto de Intervenção nas Áreas Prioritárias para a Proteção dos Recursos Hídricos Após Incêndio no Ano 2017 no Município da Guarda – Rio Noéme, desde a confluência com o Rio Diz até ao limite do Concelho da Guarda “pelo valor de 349.708,75€ (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 70 dias, e da aprovação da Minuta de Contrato, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº4 e 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e ratificar a decisão de adjudicação da obra à empresa Floponor, Ld.ª, no valor de 349.708,75€ (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, pelo prazo de 70 dias, e aprovou a minuta do contrato. -----

Ponto 13 - Intervenções Urgentes nas Áreas Afetadas pelos Incêndios Florestais Ocorridos no Município da Guarda em 2017 - Rio Noéme - Ratificação da Decisão de Adjudicação e da Minuta do Contrato:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º104/2018

Considerando que: -----

Em dezoito de setembro de dois mil e dezoito, o júri do procedimento elaborou o Projeto da Decisão de Adjudicação, nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que foi apresentada uma única proposta. -----

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal da Guarda que delibere, -----

Ratificar, nos termos do nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro a decisão tomada no dia 19 de setembro de 2018, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação da proposta da empresa Floresta Bem Cuidada, Lda.” referente à empreitada “Intervenções urgentes nas áreas afetadas pelos incêndios florestais ocorridos no Município da Guarda em 2017 Rio Noéme, desde a nascente até à confluência com o Rio Diz à empresa, pelo valor de 329.955,01€, (trezentos e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e cinco euros e um cêntimo) acrescido de IVA à taxa legal em vigor um prazo de execução de 70 dias, e da aprovação da Minuta de Contrato, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº 4 e 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e ratificar a decisão de adjudicação da obra à empresa Floresta Bem Cuidada, Lda., no valor de 329.955,01€, (trezentos e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e cinco

euros e um cêntimo), acrescido de IVA, pelo prazo de 70 dias, e aprovou a minuta do contrato. -----

**Ponto 14 - EBS da Sé -Apreciação do Relatório Final - Adjudicação -
Aprovação da Minuta do Contrato: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º111/2018

Considerando que: -----

Em dezanove de setembro de dois mil e dezoito, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de Análise de Propostas, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- Aprovar, nos termos do disposto no nº4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da empreitada "EBS da Sé" à empresa "O2S Engenharia e Construção, Lda.", pelo valor de 770.252,01€, (setecentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e dois euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 360 dias. -----

- Aprovar, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e adjudicar a obra à empresa O2S Engenharia e Construção, Lda., pelo valor de 770.252,01€, (setecentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e dois euros e um cêntimo), acrescido de IVA e pelo prazo de 360 dias. -----

Deliberou ainda aprovar a minuta do contrato. -----

Ponto 15 - Requalificação da Escola EB do Bonfim - Apreciação do

Relatório Final - Adjudicação - Aprovação da Minuta do Contrato: ----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º108/2018

Considerando que: -----

Em dezanove de setembro de dois mil e dezoito, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de Análise de Propostas, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, existiram reclamações não lhe tendo sido dado provimento, não havendo alterações ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- Aprovar, nos termos do disposto no nº4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da empreitada “Requalificação da Escola EB do Bonfim” à empresa A Construtora Nogueirense, Ld.ª, pelo valor de 73.986,85€ (setenta e três mil novecentos e oitenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 75 dias. -----

- Aprovar, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e adjudicar a obra à empresa A Construtora Nogueirense, Ld.ª, pelo valor de 73.986,85€ (setenta e três mil novecentos e oitenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA e pelo prazo de 75 dias. -----

Deliberou ainda aprovar a minuta do contrato. -----

Ponto 16 - Requalificação do Jardim de Infância da Sé - Apreciação do Relatório Final - Adjudicação - Aprovação da Minuta do Contrato: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º109/2018

Considerando que: -----

Em dezanove de setembro de dois mil e dezoito, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de Análise de Propostas, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, existiram reclamações não lhe tendo sido dado provimento, não havendo alterações ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- Aprovar, nos termos do disposto no nº4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da empreitada “Requalificação do Jardim de Infância da Sé” à empresa “A Construtora Nogueirense, Ld.ª”, pelo valor de 137.266,86€, (cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 75 dias. -----

- Aprovar, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e adjudicar a obra à empresa A Construtora Nogueirense, Ld.ª, pelo valor de 137.266,86€, (cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA e pelo prazo de 75 dias. -----

Deliberou ainda aprovar a minuta do contrato. -----

Ponto 17 - Revisão do Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz
- Revogação da Deliberação pela Assembleia Municipal da sua
Deliberação de 22 de Fevereiro de 2018 - Aprovação do Relatório de
Ponderação da Fase de Discussão Pública - Aprovação da Nova
Proposta de Revisão do PPPURD - Apreciação e Envio à Assembleia
Municipal para discussão e Votação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º120/2018

Considerando-se que: -----

- a) Sob proposta da Câmara Municipal da Guarda a Assembleia Municipal aprovou em 22 de fevereiro de 2018 a proposta de revisão do "Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz";-----
- b) Das intervenções então efetuadas neste órgão resultou que, não obstante todo o processo de participação dos interessados amplamente desenvolvido pela Câmara Municipal, existiriam, à data da realização desta Assembleia Municipal, novas intenções por parte de particulares proprietários de parcelas de terrenos abrangidas pelo PPPURD, mais concretamente inseridas na sua unidade de execução da Quinta Nova;-----
- c) Que estas intenções, não obstante não terem sido anteriormente expressas em sede de discussão pública, poderiam vir a justificar uma nova ponderação e, eventualmente, no caso de virem a ser consideradas, alguns acertos na proposta de revisão, incluindo a realização de uma nova fase de discussão pública;-----
- d) Após esta deliberação foi também recebido pela Câmara Municipal o estudo de avaliação das diversas localizações possíveis para o Pavilhão Multiusos/Centro de Exposições Transfronteiriço que a Câmara Municipal pretende promover, do qual

resulta que uma das localizações possíveis se insere na área de intervenção deste instrumento de planeamento, mais concretamente na área do atual parque de estacionamento de apoio ao parque urbano; -----

e) Na proposta de revisão do plano inicialmente elaborada e submetida à aprovação da Assembleia Municipal, em 22 de fevereiro de 2018, não estavam contempladas, quer as intenções posteriormente manifestadas pelos particulares, quer a possibilidade de na área de intervenção no plano se poder vir a localizar o referido equipamento;-----

f) É de todo o interesse para a Câmara Municipal, por questões de conveniência e oportunidade, aproveitar o procedimento de revisão e, neste sentido, que a proposta de plano considere, quer as intenções dos particulares suscetíveis de serem aceites e que não ponham em causa o interesse público subjacente à ação da Câmara Municipal em matéria de ordenamento do território, quer a possibilidade de localização do referido equipamento, criando assim as condições necessárias para que o mesmo, caso venha a ser decidido nesse sentido, se possa efetivamente concretizar na referida localização;-----

g) Após contatos com a CCDRC, no sentido de avaliar tal possibilidade, foi promovida a reformulação da proposta de revisão do PPPURD e foram promovidos os procedimentos legalmente necessários, designadamente ao nível da Reserva Ecológica (a qual foi revista em função do estudo Hidrológico elaborado no âmbito dos procedimentos de elaboração da versão inicial deste plano de pormenor), bem como realizada a respetiva conferência procedimental, na qual se pronunciaram as entidades legalmente obrigatórias (conforme ata anexa ao processo); -----

h) Foi igualmente promovida a realização de uma nova fase de discussão pública, com início em 2018-08-05 (5 dias úteis a contar da data da publicação em Diário da República, neste caso 2018-07-31) e término em 2018-08-25 (20 dias seguidos); --

- i) Durante este período deram entrada na Câmara Municipal três participações contendo sugestões/reclamações relativas a aspetos pontuais da proposta de revisão do plano colocada a discussão pública, as quais foram objeto de análise e ponderação, encontrando-se devidamente discriminadas no respetivo Relatório; ----
- j) Em resultado desta ponderação foram também introduzidas algumas alterações, pontuais, à proposta de revisão do plano colocada a discussão pública, as quais constam igualmente do referido Relatório; -----
- k) Tais alterações enquadram-se nos pressupostos e limites dos Termos de Referência que orientaram o procedimento de revisão deste plano de pormenor, anteriormente aprovados pela Câmara Municipal e objeto de divulgação pública na fase de participação preventiva; -----
- l) De acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio (RJIGT), a câmara municipal está obrigada a ponderar as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente (i) a desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração (ii) a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis (iii) a lesão de direitos subjetivos; -----
- m) De acordo com o n.º3 do artigo 6.º do RJIGT as entidades públicas responsáveis pela elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação dos programas e dos planos territoriais divulgam, designadamente através do seu sítio na Internet, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da comunicação social (...) d) as conclusões da discussão pública; -----
- n) De acordo com o n.º6 do artigo 89.º do RJIGT, findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente,

através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet;-----

o) De acordo com o n.º1 do artigo 90.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, atualmente o instituído pelo Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio, a aprovação dos planos municipais de ordenamento do território é competência da Assembleia Municipal mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal;-----

Tenho a Honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal o agendamento para a próxima reunião pública do Executivo Municipal da presente proposta, afim de que, no âmbito do procedimento de revisão deste instrumento de planeamento, e para que o mesmo possa ser concluído e promovida a sua publicação no Diário da República, sejam tomadas as seguintes deliberações: -----

1. Deliberar propor à Assembleia Municipal que esta revogue, nos termos do n.º1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, o ato administrativo praticado na sua sessão de 22 de fevereiro de 2018, no que à aprovação da Proposta de Revisão do Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz (PPPURD), diz respeito;-----

2. Deliberar aprovar o Relatório de Ponderação dos resultados da fase de discussão pública e remeter o mesmo a todos quantos apresentaram formalmente participações durante esta fase, promovendo igualmente a sua divulgação e disponibilização na página da internet do Município da Guarda e comunicação social;-----

3. Deliberar remeter à consideração da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a (nova) proposta de revisão do PPPURD, devidamente instruída com os demais documentos que legalmente a devem acompanhar, nos termos do n.º1 do artigo 90.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, atualmente o

instituído pelo Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio designadamente o parecer final da CCDRC e a Ata da Comissão Consultiva.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Ponto 18 - Relatório de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro - 1º Semestre de 2018 - Conhecimento e Envio à Assembleia Municipal para apreciação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º107/2018

Considerando que: -----

Na reunião de Câmara de 14 de junho de 2014, o Executivo Municipal aprovou o Estudo e Plano de Saneamento Financeiro (PSF) submetendo-o à aprovação da Assembleia Municipal, em 17 de julho de 2014, tendo sido visado pelo Tribunal de Contas em 19 de fevereiro de 2015;-----

A Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, que estatuiu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), dispõe na alínea c) do n.º5 do artigo 59.º, que o Município, durante o período do empréstimo fica obrigado a remeter à DGAL os relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro. -----

Nos termos do n.º6 do artigo 59º da RFALEI a Câmara Municipal elabora os relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, conforme artigo 12º da Lei 43/2012, de 28 de agosto, remetendo-os, para apreciação do órgão deliberativo.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ----

— Ao abrigo do disposto no n.º1 al. ccc) do artigo 31º, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com n.º6 do artigo n.º59º da RFALEI remeter à Assembleia

Municipal para apreciação o relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro.”-----

O relatório considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e encontra-se anexo ao respectivo processo.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, remeter o relatório à Assembleia Municipal para monitorização e acompanhamento. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e oito minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral, em regime de substituição, que a subscrevi.-----